



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 060, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Prorroga a suspensão das execuções promovidas em face do Grupo FTC, em todas as Varas do Trabalho da 5ª Região até o termo final de quitação do acordo global celebrado.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, em sua **2ª Sessão Extraordinária** deste exercício, realizada de forma semipresencial em **12 de dezembro de 2022, às 13 horas**, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora **Débora Machado**, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) **Luiza Lomba, Léa Nunes, Paulino Couto, Vânia Chaves, Valtércio de Oliveira, Tadeu Vieira, Esequias de Oliveira e Dalila Andrade**, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Vice-Procurador Chefe da PRT5 **Marcelo Castagna Travassos de Oliveira**,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n. 39, de 8 de dezembro de 2020, que suspende, pelo período de 2 (dois) anos, as execuções promovidas em face do Grupo FTC, em todas as Varas do Trabalho da 5ª Região;

CONSIDERANDO a petição Id 6960541 nos autos do Processo n. 0051000-59.2009.5.05.0034, que objetiva a renovação da suspensão das execuções promovidas em face do Grupo FTC; e

CONSIDERANDO o PROAD n. 21609/2022,

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão, estabelecida na Resolução Administrativa n. 39, de 2020, das execuções promovidas em face do Grupo FTC, em todas as Varas do Trabalho da 5ª Região até o termo final de quitação do acordo global celebrado, prevista para dezembro de 2023.

Art. 2º Fica assegurado, unicamente, à Secretaria de Execução e Expropriação determinar o bloqueio de valores, bem como determinar a realização de quaisquer medidas executórias que se tornem necessárias contra o Grupo FTC.

Art. 3º As providências complementares que se tornem necessárias à efetivação do disposto no art. 2º anterior devem ser adotadas pela Secretaria de Execução e Expropriação.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 13 de dezembro de 2022

Débora Maria Lima Machado

Desembargadora Presidente do TRT5

Assinado Eletronicamente/Digitalmente por DÉBORA MARIA LIMA MACHADO em 13/12/2022 13:51:54. (Iei 11.419/2006).